
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/RO

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/RO - DE
19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção do Plenário Virtual enquanto durar o período de isolamento social imposto pelas autoridades de Saúde, devido ao COVID-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. As reuniões das comissões e do Plenário poderão ser feitas em ambiente virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º. A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos técnicos do Poder Legislativo.

Art. 3º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates no ambiente instituído nesta Resolução Legislativa deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual deste Poder Legislativo (cmgm@guajaramirim.ro.leg.br) e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (<https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/>).

Art. 4º - Em caso de reunião (seja das comissões permanentes, seja do Plenário) só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública ou, ainda, deliberação plenária.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 19 de abril de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E053F276

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/04/2021. Edição 2948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>